

A Língua Brasileira de Sinais em seus dezesseis anos: avanços e desafios

The Brazilian Language of Signals in its thirteen years: advances and challenges

La Lengua Brasileña de Señales en sus dieces años: avances y desafíos

Gilberto de Souza^{1*}, Marco Aurélio Teixeira Andrade¹, Andreia Andrade dos Santos¹, Juliana de Lourdes Silva¹, Daniella Guimarães da Cunha¹, Caio César Alves Oliveira¹, Regina Aparecida de Melo Bagnolli¹, Adriana de Souza Couto¹, Isabela Maria Teixeira de Andrade¹.

RESUMO

Objetivo: O objetivo deste trabalho foi caracterizar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em seus dezesseis anos, demonstrando os avanços alcançados e os desafios ainda existentes. **Metodologia:** A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica feita através de um levantamento de publicações, procedendo-se a uma revisão integrativa da literatura. **Discussões:** Constatou-se que a construção de uma língua que fosse específica para a comunidade surda deu-se através de diversas lutas e desafios ao longo de toda a história, passando por períodos onde a exclusão e o preconceito eram ainda maiores do que os são na atualidade. Algumas legislações se fizeram necessárias na perspectiva de suprir lacunas existentes, na tentativa de tornar mais fácil a inclusão das pessoas surdas no contexto social. Inúmeros foram os avanços para a inclusão dos surdos no contexto social, perpassando em especial pelas áreas da saúde e da educação. Entretanto, tais mudanças ocorrem de forma sistemática e exigem esforços para a divulgação da existência da cultura específica da comunidade surda. **Considerações Finais:** A partir do reconhecimento oficial da LIBRAS como língua no Brasil a comunidade surda ganhou espaço na sociedade. Infelizmente, apenas esse reconhecimento não é suficiente para que tenham os direitos afirmados. É imprescindível que os ouvintes adquiriam consciência e competência para utilizar a LIBRAS como meio oficial de comunicação.

Palavras-chave: Comunicação não verbal, Surdez, Pessoas com deficiência auditiva, Linguagem de Sinais.

ABSTRACT

Objective: The objective of this work was to characterize the Brazilian Language of Signals (LIBRAS) in its sixteen years, demonstrating the progress achieved and the challenges that still exist. **Methodology:** The methodology used was a bibliographical research done through a survey of publications, proceeding to an integrative review of the literature. **Discussions:** It was found that the construction of a language that was specific to the deaf community occurred through various struggles and challenges throughout history, going through periods where exclusion and prejudice were even greater than they are in the present. Some legislation has become necessary to fill existing gaps in an attempt to make it easier for deaf people to be included in the social context. There were many advances in the inclusion of the deaf in the social context, especially in the areas of health and education. However, such changes occur systematically and require efforts to disseminate the existence of the specific culture of the deaf community. **Final Considerations:** From the official recognition of LIBRAS as a language in Brazil the deaf community gained space in society.

Keywords: Nonverbal communication, Deaf, Hearing impaired, Sign language.

RESUMEN

Objetivo: El objetivo de este trabajo fue caracterizar la Lengua Brasileña de Señales (LIBRAS) en sus dieciséis años, demostrando los avances logrados y los desafíos aún existentes. **Metodología:** La metodología utilizada fue una investigación bibliográfica hecha a través de un levantamiento de publicaciones, procediendo a una revisión integrativa de la literatura. **Discusiones:** Constató que la construcción de una lengua que fuera específica para la comunidad sorda se dio a través de diversas luchas y desafíos a lo largo

¹ Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN), São João del Rei – Minas Gerais. *E-mail: gilbertounifenas@yahoo.com.br

de toda la historia, pasando por períodos donde la exclusión y el prejuicio eran aún mayores de los que son en la vida hoy en día. Algunas legislaciones se hicieron necesarias en la perspectiva de suplir lagunas existentes, en el intento de hacer más fácil la inclusión de las personas sordas en el contexto social. Numerosos fueron los avances para la inclusión de los sordos en el contexto social, pasando en especial por los ámbitos de la salud y la educación. Sin embargo, tales cambios ocurren de forma sistemática y exigen esfuerzos para la divulgación de la existencia de la cultura específica de la comunidad sorda. **Consideraciones finales:** A partir del reconocimiento oficial de la LIBRAS como lengua en Brasil la comunidad sorda ganó espacio en la sociedad. Desgraciadamente, sólo ese reconocimiento no es suficiente para que tengan los derechos afirmados. Es imprescindible que los oyentes adquirieran conciencia y competencia para utilizar la LIBRAS como medio oficial de comunicación.

Palabras clave: Comunicación no verbal, Sordera, Personas con discapacidad auditiva, Lenguaje de signos.

INTRODUÇÃO

A linguagem pode ser definida como um sistema de comunicação, tanto natural quanto artificial, visto que o conceito de língua é bem mais restrito. A língua é um tipo de linguagem e dessa forma pode ser conceituada como um sistema abstrato de regras gramaticais. Além do mais, o conceito de língua pode ser visto simplesmente como um meio de comunicação, porém, um dos principais instrumentos de desenvolvimento dos processos cognitivos utilizados pelo ser humano e, conseqüentemente, na estruturação de seu pensamento. Nesse contexto a presença de uma língua é tida como um fator indispensável ao desenvolvimento dos processos mentais e cognitivos (DORZIAT A e ARAUJO HR, 2012).

A surdez pode ser caracterizada como uma diminuição da acuidade e da percepção auditivas, que por sua vez podem dificultar a aquisição da linguagem oral. Num conceito biomédico, a surdez pode ser entendida como a perda da sensibilidade auditiva, com redução da percepção sonora, sendo classificada em dois grupos principais: a surdez de condução e a surdez neurossensorial. A de condução é a menos comum e afeta o ouvido externo ou médio, acontecendo no momento em que as ondas do fenômeno acústico não são bem conduzidas do ouvido externo para o ouvido interno. A neurossensorial é a mais comum e ocorre quando a cóclea não consegue converter corretamente a energia mecânica da vibração do som em energia elétrica, que será transmitida ao cérebro (LEVINO DA et al., 2013).

Diferentemente da mímica, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) se constitui como uma língua natural, possuindo estrutura gramatical própria em seus níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e sendo capaz de transmitir conceitos concretos e abstratos por meio de canal essencialmente visual (LEVINO DA et al., 2013).

Este estudo se justifica pela necessidade de se vislumbrar o atual panorama da LIBRAS, que comemorou no mês de abril de dois mil e dezenove dezesseis anos de promulgação da lei que a reconhece com meio legal de comunicação e expressão. Assim, a questão norteadora principal a este trabalho foi: "Quais os avanços foram alcançados pela LIBRAS nos seus dezesseis anos e quais os desafios a serem enfrentados?"

O objetivo deste trabalho foi caracterizar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em seus dezesseis anos, demonstrando os avanços alcançados e os desafios ainda existentes.

MÉTODOS

Este trabalho foi realizado por meio de uma pesquisa bibliográfica através de um levantamento de publicações, procedendo-se a uma revisão integrativa da literatura. Para esta pesquisa específica o tema abordado foi a Língua de Sinais, com destaque para a LIBRAS e sua trajetória nos dezesseis anos após a promulgação da lei que deu visibilidade à língua. Foi realizada uma busca a artigos científicos disponíveis nos indexadores: Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS); Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Biblioteca Virtual em Saúde (BIREME). Por ser a LIBRAS uma língua especificamente brasileira, foram priorizados os artigos nacionais e atualizados para descrever a problemática proposta. Foram realizadas também buscas na legislação brasileira, com análise da Lei 10.436/2002 e do Decreto 5.626/2005 (BRASIL, 2002; BRASIL, 2005). O período dos últimos 10 (anos) anos (2008 a 2017) foi estabelecido para o recorte temporal deste trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Breve histórico da língua de sinais

A partir do decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005 o surdo ganha mais espaço na sociedade. Esse decreto veio para regulamentar a lei 10.436/2002 e o artigo 18 da lei 10.098/2000. Uma das principais características do decreto, diferentemente das legislações até então envolvidas com a temática das deficiências, é o esclarecimento e reconhecimento do termo surdo. No seu art. 2º o decreto diz:

“considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz” (BRASIL, 2002; BRASIL, 2005).

A difusão das línguas vernáculas (nacionais) foi um processo central em diversas transformações que possibilitaram o surgimento das nações e da consciência nacional. Nesse período foram apresentados três “projetos legislativos que propõem que a língua falada no Brasil seja denominada língua brasileira”. Entender essa dinâmica permite sugerir outro rumo à questão da normalização de surdos, uma vez que a questão que envolve a reabilitação da deficiência ou a assistência aos considerados incapazes, com respaldo na área educacional, não conclui em si. O projeto do Estado então é tornar surdos falantes da língua oficial do país: fortalecer o que é tido como nacional e, assim, ampliar a malha governável, ou seja, os indivíduos capazes de serem governados. Percebe-se que as práticas então realizadas no INSM (Instituto Nacional do Surdo-Mudo) nome adotado pelo INES (Instituto Nacional de Educação de Surdos) entre 1890 e 1957 entram em conformidade com as diversas transformações realizadas durante o período do Estado Novo. Evidenciar como essas transformações refletiram no Instituto permite entender a emergência de saberes e de formas de exercício do poder que configuram um modo de ser surdo no país. Além do mais, esse período concentra vários feitos desenvolvidos pelo plano da Modernidade, sobretudo, aborda uma intensidade de saberes e exercícios de poder sobre a vida da população (WITCHES PH e LOPES MC, 2015).

Foi com os trabalhos de Stokoe (1919-2000), iniciados a partir dos anos 1960, que foi estabelecida que a mímica, feita pelos surdos entre si, representava uma língua própria daquela comunidade, o que culminou com a comprovação do estatuto linguístico das línguas de sinais. Provou-se, dessa forma, que as mímicas não correspondiam a uma versão incompleta das línguas orais, mas sim que correspondiam a sistemas próprios de comunicação e que também apresentavam as mesmas características das demais línguas. Nesse contexto, a surdez saíria de um paradigma puramente clínico, passível de reabilitação, para abarcar paradigma linguístico ou da diferença. As publicações de Stokoe desencadearam uma série de políticas públicas que visam garantir à comunidade surda a inserção em grupos linguísticos minoritários, processo ainda complexo e em curso nas diferentes esferas sociais (SILVA AG, 2017).

Entre os atores citados deve-se destacar em particular o coletivo surdo que se organizou para gerenciar a antiga Federação Nacional de Educação e a Integração do Deficiente Auditivo (FENEIDA), que criada em 1977, e posteriormente transformada na Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

Essa mudança não ocasionou somente o empoderamento de representações surdas à frente da entidade, mas impactou na oposição entre as noções de deficiência auditiva e surdez, sendo que esta última foi construída em torno das capacidades linguísticas e cognitivas dos surdos. A partir de então a FENEIS passou a atuar nas demais entidades e coletivos da área, despendendo esforços para pressionar o poder público a adotar políticas de reconhecimento e de disseminação da LIBRAS (CARNIEL FA, 2018).

Já a partir da metade dos anos 90, o movimento e as lutas surdas compreendidas resultaram mudanças na educação de surdos, dentre elas a formação de professores surdos e a sua inserção nos espaços escolares. Grande parte desses professores narram as experiências escolares desse período como potencializadoras

para uma mobilização e articulação política de resistência às práticas educacionais vividas por eles (THOMA A e KLEIN M, 2010).

A Lei 10. 436 de 2002 nos traz à ideia de que o surdo precisa ser incluído na educação. Já no seu primeiro artigo ela vem reconhecer a LIBRAS como o meio oficial de comunicação:

“É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados”. E ainda define no parágrafo único: “Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil” (BRASIL, 2002).

Legislação que permeia a língua brasileira de sinais

Para promover uma maior integração da legislação que permeia as relações desenvolvidas pelos surdos e a comunidade de uma forma geral, essa seção será apresentada numa ordem cronológica de datas.

A lei 7.853 de 24 de outubro de 1989 vem dispor sobre o apoio às pessoas de deficiência e sua integração social. O artigo 1º, no inciso 1º diz que *“na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito”*. O artigo 2º estabelece as obrigações do Poder Público e de seus órgãos no sentido de assegurar ao deficiente o pelo exercício dos seus direitos básicos, dentre eles educação, saúde, trabalho, lazer, previdência social, amparo à infância e à maternidade, propiciando seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 1989).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) (BRASIL, 1996; p.23) no Capítulo V que trata da Educação Especial traz o seguinte texto:

“Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.”

Estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em 19 de dezembro de 2000 foi promulgada a Lei 10.098. O seu artigo 2º fala especificamente das barreiras enfrentadas nos processos de comunicação e informação, trazendo o seguinte conceito: *“barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação”*. A referida lei traz ainda o conceito de pessoa deficiente:

“pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2000).

Um dos marcos mais significativos para a comunidade surda é, sem dúvida alguma, a Lei 10.436, promulgada em 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo decreto 5.626 de 2005. A referida lei vem dispor sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (BRASIL, 2002; p. 01):

“Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de

Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente”.

Os artigos 4º e 22º do decreto 5.626/2005 trazem uma abordagem sobre o processo de formação de docentes e inclusão dos alunos surdos no sistema de ensino. Segundo o artigo 4º a formação dos docentes para o ensino da língua de sinais nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e também na educação superior deve ser realizada em nível superior de ensino, especificamente em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: LIBRAS ou em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua. Já o artigo 22º dispõe que as instituições de ensino federais que são responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

“I - escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; II - escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa” (BRASIL, 2005).

Em última análise do decreto sobre a temática da inclusão do surdo, o artigo 25º diz que a partir de um ano de sua publicação o Sistema Único de Saúde (SUS) e as empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, devem garantir, prioritariamente aos alunos matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas (BRASIL, 2005).

Finalizando a perspectiva legal da abordagem ao surdo e à LIBRAS, a Lei 12.319 de 2010 regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS. De acordo com a lei o profissional terá competência para realizar a interpretação das 02 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e deverá ter proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa. A formação profissional do tradutor e intérprete de LIBRAS / Língua Portuguesa, realizada em nível médio, deve ser realizada por meio de:

“I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; II - cursos de extensão universitária; e III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação” (BRASIL, 2010).

Avanços e desafios nos dezesseis anos da língua brasileira de sinais

Paradoxalmente há uma contradição na utilização da língua de sinais, uma vez que atua tanto como fator de inclusão quanto como fator de exclusão social dos surdos. Como ponto agregador embasado na experiência cultural comum dos indivíduos, a língua de sinais inclui o coletivo surdo dentro do território da “normalidade”, em detrimento do estigma de que o deficiente auditivo constituía a narrativa do discurso clínico-audiológico sobre o indivíduo. Em contraponto, o fato de se assumir que existe uma diferença linguística como principal traço de identificação do surdo, uma vez que a LIBRAS é uma língua com características gestual-visual, proporciona uma situação de exclusão da comunidade surda, que é devida ao desprestígio social e à baixa incidência de usos e funções sociais em espaços formais (FERNANDES S e MOREIRA LC, 2014).

A principal conquista oriunda da promulgação da lei de LIBRAS no país certamente está relacionada com o direito dos surdos de falarem a língua de sinais em qualquer espaço público como uma língua nativa. Esse direito foi conquistado em um cenário nacional e internacional favorável ao reconhecimento das diferenças culturais de grupos marginalizados ou excluídos, onde se atribuiu à educação um papel central na promoção da cidadania e justiça social. Assim, a oficialização da LIBRAS na primeira década do século XXI reabriu debates em torno dos caminhos pedagógicos para se promover a inclusão dos surdos nos sistemas de ensino (CARNIEL FA, 2018).

A proposta que vem para integrar os princípios básicos da Lei 10.436/2002 (que reconhece a LIBRAS como um sistema linguístico da comunidade surda brasileira), que foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005 e que traz em seu artigo 3º a questão específica da inclusão da língua como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o magistério, em níveis médio e superior, e ainda a inclusão em todos os cursos de licenciaturas, nas diferentes áreas de formação e conhecimento, além do curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial, bem como dos cursos de Fonoaudiologia, de instituições públicas e privadas, no sistema federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. O referido artigo decreta ainda que a LIBRAS deverá ser uma disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e educação profissional (BRASIL, 2002; BRASIL, 2005).

De acordo com o Decreto 5.626/2005 o aluno surdo passa a ter direito de acesso às escolas e/ou classes bilíngues em que a LIBRAS é utilizada como meio de comunicação, de ensino e de aprendizagem. Nesse contexto, a Língua Portuguesa é utilizada como segunda língua, não sendo mais o principal meio de comunicação, ensino e aprendizagem ofertado nesses espaços escolares (BRASIL, 2005). Embasados na Lei 10.436/2002 e no decreto 5.626/2005 a criança surda tem o direito a ser matriculada em uma turma de escola comum junto com crianças de sua faixa etária, com garantia de meios e recursos que irão suprir os seus impedimentos à aprendizagem e ao seu desenvolvimento afetivo e cognitivo (CASSIANO PV, 2017).

Importante esclarecer que não estão proibidas as escolas especiais no país, porém elas não podem substituir legalmente a escolarização presente nas demais instituições educacionais. Essas escolas especiais deverão coexistir com as escolas regulares, visando proporcionar um atendimento educacional especializado, possuindo profissionais habilitados em tratar das necessidades específicas a cada portador de necessidades, como fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. (CASSIANO PV, 2017).

A Política Nacional de Educação Especial trata, dentre outros tópicos, do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que é definido como aquele que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade aos portadores de deficiências, sejam físicas ou intelectuais. As atividades desenvolvidas no AEE irão se diferenciar das realizadas na sala de aula comum, porém não são substitutivas à escolarização e esse atendimento irá complementar e/ou suplementar a formação dos alunos, com foco na autonomia e independência dentro e fora da escola. Assim, o AEE irá disponibilizar programas de enriquecimento curricular, favorecendo o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, além de ajuda técnica e tecnologia assistiva (BRASIL, 1989).

Outro ponto crucial diz respeito ao acesso aos serviços de saúde que é, ainda, um grave problema que vem sendo enfrentado na implantação e no funcionamento do SUS, uma vez que existem barreiras que dificultam a entrada do usuário na atenção à saúde. Especificamente sobre a comunidade surda, a barreira de comunicação com profissionais que não conhecem LIBRAS tem influência direta no acesso e na utilização dos serviços, bem como na resolução dos problemas (OLIVEIRA YCA et al, 2012).

Ainda falando de Atenção à Saúde, dois tipos de barreiras necessitam de que sejam rompidas: as comunicacionais e a falta de recursos humanos especializados. A primeira tem como característica as dificuldades apresentadas na marcação de consultas por telefone, na ausência de intérprete nas instituições de saúde, pacientes surdos sendo confundidos com deficientes mentais, falta de uma língua em comum e falta de paciência dos profissionais. A barreira que é encontrada na formação de recursos humanos refere-se à falta de uma capacitação adequada dos profissionais para o atendimento à essa população e para o uso de insumos tecnológicos (IANNI A, PEREIRA PCA, 2009).

Outro ponto imprescindível é a ampliação de estudos que não se ocupem somente com as pessoas com necessidades especiais, mas, também, que se preocupem com as relações destas pessoas com o mundo ao seu entorno, das reações que as pessoas sem deficiência apresentam frente os deficientes, das concepções e das representações que são construídas na (e pela) sociedade sobre os deficientes (VIEIRA CM e DENARI FE, 2012).

Duas questões problemáticas se evidenciam: primeiro a dificuldade de comunicação que, por sua vez, dificulta também a aquisição e o acesso a conhecimentos básicos, como as contações de histórias, muito comuns na infância e que muitos surdos adultos não conhecem. Segundo, há uma dificuldade de ter acesso

aos bens culturais quase sempre disponíveis em língua portuguesa escrita, entre eles, a literatura (SILVA AG, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que muitos foram os avanços para a inclusão dos surdos no contexto social. Esses avanços perpassam em especial pela área da saúde e da educação. Entretanto, sabemos que essas mudanças ocorrem de forma sistemática e irão exigir esforços para a divulgação da existência da cultura surda. Nossa sociedade ainda é dominada por preconceitos culturais que foram herdados do passado e que até hoje fazem das pessoas surdas serem excluídos. Importante destacar que a partir do momento em que a LIBRAS foi oficialmente reconhecida como língua no Brasil a comunidade surda ganhou espaço na sociedade. No entanto esse reconhecimento por si só não é suficiente para que a comunidade surda tenha seus direitos afirmados. É importante que os ouvintes que mantêm ou manterão relações com os surdos tenham a consciência e a competência para utilizar a LIBRAS como meio oficial de comunicação.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro e 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
3. BRASIL. Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
4. BRASIL. Lei 10.436 de 204 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
5. BRASIL. Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei 10.436 de 204 de abril de 2002.
6. BRASIL. Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.
7. CARNIEL FA. Invenção (pedagógica) da surdez: sobre a gestão estatal da educação especial na primeira década do século XXI. Tese (Doutorado em Sociologia Política) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013, 273 p.
8. CARNIEL FA. Reviravolta discursiva da Libras na educação superior. Revista Brasileira de Educação, 2018, v. 23 e230027.
9. CASSIANO PV. O Surdo e seus direitos: os dispositivos da lei 10.436 e do decreto 5.626. Revista Virtual de Cultura Surda, 2017. v. 01, n 21, p. 01-28.
10. DORZIAT A, ARAÚJO JR. O intérprete de língua de sinais no contexto da educação inclusiva: o pronunciado e o executado. Revista Brasileira de Educação Especial, 2012, 18(3), 391-410.
11. FERNANDES S, MOREIRA LC. Políticas de educação bilíngue para surdos: o contexto brasileiro. Educar em Revista, 2014, 02(1), 51-69.
12. IANNI A, PERERIA PCA. Acesso da Comunidade Surda à Rede Básica de Saúde. Saúde e Sociedade, 2009, 18(2), 89-92.
13. LEVINO DA, et al. Libras na Graduação Médica: o Despertar para uma Nova Língua. Revista Brasileira de Educação Médica, 2013, 37(2), 291-297.
14. OLIVEIRA YCA, et al. A língua brasileira de sinais na formação dos profissionais de Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia no estado da Paraíba, Brasil. Comunicação, saúde e educação, 2012, 16(43), 995-1008.
15. SILVA AG. Corpo-texto, texto-corpo: apontamentos sobre literatura e performance na contação de história em língua de sinais. RBLA, 2017, v. 17, n. 4, p. 793-812.
16. THOMA A, KLEIN M. Experiências educacionais, movimentos e lutas surdas como condições de possibilidade para uma educação de surdos no Brasil. Cadernos de Educação, 2010, n. 36, maio/ago., p. 107-131.
17. VIEIRA CM.; DENARI FE. Programa informativo sobre deficiência mental e inclusão: mudanças nas atitudes sociais de crianças se m deficiência. Revista Brasileira de Educação Especial, 2012, 18(2), 265-285.
18. WITCHES PH, LOPES MC. Educação de surdos e governamentalidade linguística no estado novo (BRASIL, 1934-1948). História da Educação, 2015, v. 19, n. 47, p. 175-195.